

Lei nº 42.

Guariba, 20 de Agosto de 1951.

O Conselho Municipal de Guariba, em sessão de 20 de Agosto de 1951, aprovou e o Prefeito Municipal de Guariba, promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Crd. 30000 (Três mil e quinhentos), suplementar nas seguintes metas de orçamento:

511/8-73-4 = Despesas Anuais Crd. 300000

Art. 2º = Fica anulado parcialmente as seguintes metas do orçamento:

511/8-74-4 = Despesas Anuais Crd. 2.16000

921/8-94-4 = Despesas Anuais " 70000

931/8-99-4 = Despesas Anuais " 14000

Art. 3º = O valor do presente crédito será cobrado com juros proporcionais das metades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 20 de Agosto de 1951.

aa) João Libras

Pedro Calandras

Registada em 20 de Agosto de 1951

Pedro Calandras, Secretário - Contador